



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DA GENTE

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 923/2007-GAB

Toledo, 28 de Novembro de 2007.

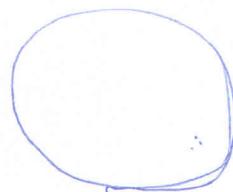
Ref.: Encaminha Termo de Convênio

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 30/11/07
Lem
SERVIDOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio como Poder Judiciário do Estado do Paraná, através da Direção do Fórum desta Comarca, objetivando a contratação de 14 (catorze) Estagiários do Curso de Direito para realização de serviços de atendimento adequado aos jurisdicionados, face à carência de pessoal, cuja cópia anexamos ao presente para apreciação e deliberação desse Legislativo.

Atenciosamente,



Lúcio De Marchi
Prefeito em Exercício do Município de Toledo

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Eudes Dallagnol
Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi - Centro
Toledo – Pr

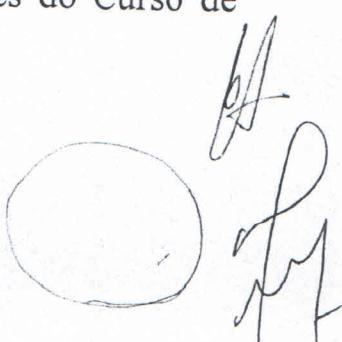
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Poder Judiciário do Estado do Paraná, através da Direção do Fórum da Comarca de Toledo e o Município de Toledo.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Direção do Fórum da Comarca de Toledo, órgão do Poder Judiciário, nos termos do artigo 93, inciso IV, da Constituição Estadual, neste ato representado pela Juiza Dra. Luciana Lopes do Amaral Beal, de ora em diante denominado de **DIREÇÃO DO FÓRUM** e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Lúcio de Marchi, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, considerando a necessidade de atender os jurisdicionados que buscam a defesa de seus direitos junto ao Fórum da Comarca de Toledo, mediante a conjunção de recursos humanos, pois os interesses são comuns e coincidentes, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os participantes, no que couber, as normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio a Direção do Fórum da Comarca de Toledo, visando o atendimento adequado aos jurisdicionados e proporcionar oportunidade aos estudantes do Curso de Direito desenvolvam a prática da futura profissão.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. **O MUNICÍPIO** compromete-se a:

1.1 Contratar, nos termos da legislação pertinente a estágios, 14 (catorze) estagiários do curso de Direito, incluindo-se o Juizado Especial que possui Termo de Cooperação em separado.

2. **A DIREÇÃO DO FÓRUM** compromete-se a:

2.1. Destinar os estagiários do Curso de Direito nas atividades da Direção e do Juizado Especial.

2.2. Selecionar os estagiários do Curso de Direito que irão trabalhar junto ao Fórum.

2.3 Manter o controle de freqüência e supervisão do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, os recursos financeiros necessários serão suportados pelo MUNICÍPIO, através dos seguintes instrumentos legais: Lei “R” nº 58/2005, (PPA para o período de 2006 a 2009), Lei “R” nº 107/2007 (LDO para 2008) e Lei Orçamentária para 2008 cujo Projeto ainda se encontra em tramitação no Legislativo.

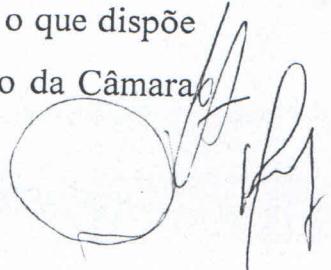
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO

Este Convênio está sendo firmado de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 55, devendo ser submetido ao referendo da Câmara



Municipal, nos termos do artigo 17, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município e, também, do § 2º do artigo 116, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

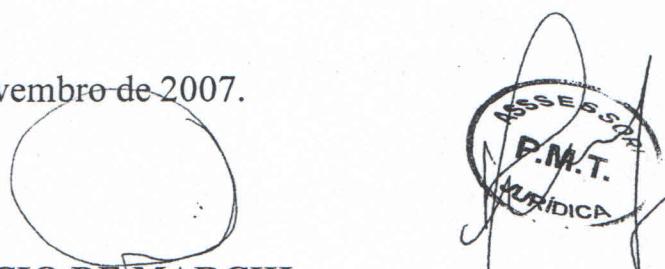
O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em extrato, no Jornal que publica os atos oficiais do Município de Toledo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas e julgadas, se for o caso, no foro da Comarca de Toledo, Paraná.

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, formou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Toledo, 22 de novembro de 2007.



LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL
DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO